



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

I

Série

Número 70

3.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 264/2023

Procede à primeira alteração à Portaria n.º 71/2020, de 10 de março, que aprova a estrutura nuclear e respetivas competências, bem como estabeleceu o número máximo de unidades flexíveis da Direção Regional de Juventude.

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS**Portaria n.º 264/2023**

de 13 de abril

Sumário:

Procede à primeira alteração à Portaria n.º 71/2020, de 10 de março, que aprova a estrutura nuclear e respetivas competências, bem como estabeleceu o número máximo de unidades flexíveis da Direção Regional de Juventude.

Texto:

A Portaria n.º 71/2020, de 10 de março, fixou a estrutura nuclear e as respetivas competências, bem como estabeleceu o número máximo de unidades flexíveis da Direção Regional de Juventude.

Decorridos cerca de dois anos desde a data da publicação da mencionada Portaria é imperioso que a mesma seja alterada de modo a permitir uma maior adequação ao nível das competências das suas unidades orgânicas flexíveis.

Assim, ao abrigo do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2020/M, de 2 de março e do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado e republicado pelos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro, e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, manda o Governo Regional através do Secretário Regional da Educação, Ciência e Tecnologia e do Secretário Regional das Finanças, aprovar o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

A presente portaria procede à primeira alteração à Portaria n.º 71/2020, de 10 de março, que fixou a estrutura nuclear e respetivas competências, bem como estabeleceu o número máximo de unidades flexíveis da Direção Regional de Juventude.

Artigo 2.º
Alteração da Portaria n.º 71/2020, de 10 de março

O artigo 6.º da Portaria n.º 71/2020, de 10 de março, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 6.º
[...]

O número máximo de unidades orgânicas flexíveis da DRJ é fixado em três.»

Artigo 3.º
Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e Secretaria Regional das Finanças aos 31 dias de março de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)